



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 542/2009
DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 540/2009

Às 13:43hs, em 29/04/2009

Valério P. do Silva Gzetho

Dispõe sobre proibição de entrada de pessoas usando capacetes de motociclistas nos estabelecimentos comerciais, e de serviço, industriais e públicos.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º** - Fica proibido a entrada em estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de serviços de qualquer ramo, no município de Pedra Preta-MT., de pessoas usando capacete ou qualquer objeto do gênero que dificulte a sua identificação ou reconhecimento. O usuário ou condutor de motocicleta ou passageiro, se houver, deverá retirar imediatamente o capacete logo após descer da motocicleta, para que o atendimento seja realizado.
- ARTIGO 2º** - O descumprimento do artigo anterior implicará na desobrigação do atendimento, podendo o responsável pelo estabelecimento, por medida de segurança, acionar a polícia imediatamente para identificação do condutor e medidas cabíveis.
- ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE 2009.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Secretario Geral e Coord. Administrativa